



RESOLUÇÃO Nº 25/2012, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 7.824 e pela Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18/2012, na Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12, VI, do Estatuto, em reunião realizada aos vinte dias do mês de novembro de 2012, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 152/2012 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 207 da Constituição Federal, o art. 44, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 48 do Estatuto e os arts. 102 e 103, I, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, acerca da admissão de estudantes aos cursos de graduação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, determina a reserva de, no mínimo, 50% das vagas dos cursos de graduação da Universidade para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministro de Estado da Educação, sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Normativa nº 21, do Ministro de Estado da Educação, de 05 de novembro de 2012, sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da Decisão Administrativa nº 20/2012 do Conselho de Graduação desta Universidade, sobre a reserva de vagas nos processos seletivos de ingresso ao ensino superior,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a reserva de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 2012, nos cursos de graduação desta Universidade a partir do ano letivo de 2013, da seguinte forma:

I – 25% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2013-1, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios e requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18/2012;

II – 25% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2013-1, para o Programa de Ação Afirmativa de Ingresso no Ensino Superior (PAAES), instituído pela Resolução nº 20/2008, deste Conselho;

III – 50% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2013-1, para ampla concorrência;

IV – 50% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2013-2, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios e requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18/2012;

~~V – 25% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2014-1, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os~~



critérios e requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18/2012; (Revogado pela Resolução nº 17/2013/CONSUN, de 27/9/2013)

~~VI – 25% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2014-1, para o Programa de Ação Afirmativa de Ingresso no Ensino Superior (PAAES), instituído pela Resolução nº 20/2008, deste Conselho; (Revogado pela Resolução nº 17/2013/CONSUN, de 27/9/2013)~~

~~VII – 50% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2014-2, para ampla concorrência; e (Revogado pela Resolução nº 17/2013/CONSUN, de 27/9/2013)~~

~~VIII – 50% do total das vagas, a serem ofertadas no processo seletivo 2014-2, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios e requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18/2012. (Revogado pela Resolução nº 17/2013/CONSUN, de 27/9/2013)~~

Parágrafo único. A partir do ano letivo de 2015, serão reservadas 50% do total das vagas a serem ofertadas em cada processo seletivo, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios e requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18/2012.

~~Art. 2º Implementar, a partir do ano letivo de 2013, a reserva de 50% das vagas iniciais para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, nos termos do que dispõem a Lei nº 12.711, de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 2012, em cada processo seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde (ESTES) desta Universidade, observados os critérios e requisitos exigidos pela referida legislação.~~

Art. 2º Implementar, a partir do ano letivo de 2015, a reserva de 50% das vagas iniciais para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou que tenham cursado o ensino médio em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.711, de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 2012, em cada processo seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde (ESTES) desta Universidade, observados os critérios e requisitos exigidos na referida legislação. (Redação dada pela Resolução nº 04/2015/CONSUN, de 27/2/15)

Art. 3º Extinguir o Programa de Ação Afirmativa de Ingresso no Ensino Superior (PAAES) da Universidade Federal de Uberlândia, instituído pela Resolução nº 20/2008 deste Conselho, em função da implementação da reserva de vagas determinada pela Lei nº 12.711, de 2012, garantida a participação de todos os candidatos inscritos nos subprogramas 2010-2013 e 2011-2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 20/2008, deste Conselho.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO  
Presidente

**(OBS.: texto alterado e em vigor, de acordo com as Resoluções nºs 17/2013, de 27 de setembro de 2013, e 04/2015, de 27 de fevereiro de 2015, do Conselho Universitário)**